



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
LEI	2
LEI Nº 020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.	2
COMUNICADO	5
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO – JOÃO LISBOA/MA	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	7
Secretaria Municipal de Educação	7

**CHEFIA DE GABINETE****LEI****LEI Nº 020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 125.200.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 125.200.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos mil reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES	I-RECEITA DO TESOUREO
	53.461.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	
48.781.000,00	1.1 - Receita Tributária 5.400.000,00
	1.2 - Receita de Contribuições 320.000,00
	1.3 - Receita

Patrimonial	384.500,00
1.6 - Receita de Serviços	
10.000,00	1.7 - Transferências
Correntes	42.664.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	
2.500,00	2 - RECEITAS DE CAPITAL
4.680.000,00	2.4 - Transferências de Capital 4.680.000,00
RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	79.357.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(7.618.000,00)
RECEITAS TOTAL.....R\$	
125.200.000,00	Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 125.200.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos mil reais), assim desdobrados: I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 96.400.000,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos mil reais); II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos mil reais); Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento
ESPECIFICAÇÕES	VALORES I - TESOUREO
RECURSOS DO	1 - DESPESAS
31.900.000,00	
CORRENTES	2 - DESPESAS DE CAPITAL
20.414.000,00	10.986.000,00
CAPITAL	3 - RESERVA
3	
CONTINGÊNCIA	II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
500.000,00	04 - JOÃO LISBOA
93.300.000,00	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800.000,00
FUNDEB	05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
64.500.000,00	24.000.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA TOTAL.....R\$ 125.200.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	III
24.000.000,00	- RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
.....R\$ 125.200.000,00	3.000.000,00 01.10 - GABINETE DO PREFEITO
	840.000,00 03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE





ADMINISTRAÇÃO	E	
MODERNIZAÇÃO		5.800.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
3.800.000,00	05.10	- SECRETARIA DE SAÚDE
100.000,00	06.10	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.000,00	07.10	- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
11.000.000,00	08.10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
1.600.000,00	09.10	- SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
1.240.000,00	10.10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H
		1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1.350.000,00	12.10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉ
		240.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
300.000,00	14.10	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
280.000,00	20.04	- FUNDEB
64.500.000,00	30.05	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.000.000,00	40.06	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.800.000,00	99.10	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
500.000,00		TOTAL DAS UNIDADES.....R\$

125.200.000,00 Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder

Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964. I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001; Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024. Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 12º As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024. Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias





consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, aos 07 de dezembro de 2023.

VILSON SOARES
FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: vkgduqrzxvf20231215121227





COMUNICADO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO – JOÃO LISBOA/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Preliminar de Habilitação dos editais da Lei Paulo Gustavo em João Lisboa/MA.

De acordo com o disposto no item 16.1 dos **Editais 001/2023 e 002/2023**, e no item 15.1 dos **Editais 003/2023 e 005/2023**, contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso disponível nos anexos dos editais, devendo ser entregue na **presencialmente na Biblioteca Municipal Josué Montello, das 08h às 12h, pelo e-mail: cultura.joalisboa@outlook.com**. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Atenciosamente,

Caio César de Carvalho Ferreira Lima

Secretário de Cultura de João Lisboa

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2023 – GAMELEIRA TODAS AS ARTES

CATEGORIA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
ARTESANATO	FÁTIMA DIAS	33,33	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
ARTES PLÁSTICAS	THAMIRES BEZERRA	44,83	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
CULTURA POPULAR	MAGRELO 2.9	36,66	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
FOTOGRAFIA	LUCAS WIGUI	49,33	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
FOTOGRAFIA	JUAN CARVALHO	46,66	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
FOTOGRAFIA	ANA KARLLA	45,16	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
FOTOGRAFIA	NATHALIA BARROSO	34,83	COTAS (PESSOA NEGRA)	SUPLENTE





	FOTOGRAFIAS			
LITERATURA	EVA SOARES	46,33	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
LITERATURA	MARIA LOZA	45	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
LITERATURA	OZILEIA DAMASCENA	40,83	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	FRAN OLIVER	44,16	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	WENDERSON DOS TECLADOS	39,66	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	VALDENICE	34,16	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESABILITADO
MÚSICA	DJ ALISSON	30,83	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	RAFAEL ALVES	30,83	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	ELIZETH LYMA	29,33	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
MÚSICA	DJ ANINHA MIX	26,16	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL 002/2023 – GAMELEIRA ARTE NAS TELAS**

CATEGORIA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
CURTA-METRAGEM	ACAD-SUL	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
WEBSÉRIE	LUMIPERE FOTOGRAFIA	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
DOCUMENTÁRIO	EUDESIGNER.SOU	42,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
DOCUMENTÁRIO	VIRTUAL INFORMÁTICA	37,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
EDITAL 003/2023 – GAMELEIRA VIDEOCLIPES**





CATEGORIA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
VIDEOCLÍPE	MC NILINHO, O REI DO PAREDÃO	50	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	RHUAN BUENNO	49,16	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	HUAN SAFADÃO	48,33	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	RAFAEL KASTRO	47,5	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	DYONNES PEREIRA	47,33	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	AURENY LIRA	45,83	COTAS (PESSOA NEGRA)	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	LUH OLIVEIRA	45	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	HERDEIROS DA PROMESSA	42,33	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	JOAQUIM GUILHERME	41,66	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
VIDEOCLÍPE	DANIEL FRAGA MENSAGEIROS DO VERBO	21,66	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: \$hje/yc5rSXS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.12.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: inovação empreendimentos ltda OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA ANA HELENA CALIXTO (LOTE 01). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem

como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/12/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 16/12/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais 4.4.90.51 – Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – DAVISON





SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: akcewd8x0su20231215121233





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

